

Vereador
Maximiliano de Souza
Maximiliano de Souza

Campo Bom, 12 de julho de 2017.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço, subscrevo-me.

Podar Executivo.

O Vereador signatário requer que, após trâmites regimentais, seja analisado pelos nobres pares a seguinte emenda ao PPA, e, se aprovada, seja encaminhado ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

“Emenda aditiva à descrição de Ação 0054.7, do programa 0054 da Secretaria de Educação e Cultura, a fim de viabilizar a valorização do artista local, nos termos da Lei Municipal nº 4.620/2017”.

EMENDA Nº 0001/2017 AO
PROJETO DE LEI Nº 55/17 – PODER EXECUTIVO
PLANO PLURIANUAL 2018/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

**Câmara de
Vereadores**



38570

12 JUL 2017



Câmara de Vereadores

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

EMENDA Nº 01/2017 ao

PROJETO DE LEI 55/17 – PODER EXECUTIVO
PLANO PLURIANUAL 2018-2021

“Emenda ativa à descrição de Ação 0054.7, do programa 0054 da Secretaria de Educação e Cultura, a fim de viabilizar a valorização do artista local, nos termos da Lei Municipal nº 4.620/2017”.

RESUMO DA EMENDA			
Valor Acrescido na Despesa	Valor Diminuído na Despesa	Valor Aumentado na Receita	Valor Diminuído na Receita
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Secretaria: Educação e Cultura
 Programa: 0054 – Desenvolvimento Cultural
 Ação: 0054.7 – Valorização do artista local
Descrição pós-emenda: Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais do Calendário Oficial de Eventos do Município e viabilizar a valorização do artista local contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.620/2017 (Lei do Artista Local), mediante justa remuneração.

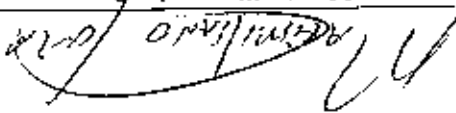
ALTERAÇÃO REALIZADA

TEXTO ANTES DA EMENDA	TEXTO POSTERIOR À EMENDA
Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais do Calendário Oficial de Eventos do Município.	Promover os Eventos e Atividades Artísticas e Culturais do Calendário Oficial de Eventos do Município e viabilizar a valorização do artista local contratado nos termos da Lei Municipal nº 4.620/2017 (Lei do Artista Local), mediante justa remuneração.

A presente emenda não implica alteração, redação, aumento ou criação de despesa.

Justificativa: Sendo em vista a Lei Municipal nº 4.620/2017, conhecida como Lei do Artista Local, que obriga o município a contratar estes artistas para se apresentarem nos eventos municipais em que haja dispêndio de verba pública municipal, faz-se necessária a presente encenda, a fim de prever ações recursos para a remuneração desses artistas, evitando-se a desvalorização da cultura local.

Campo Bom, 12 de julho de 2017.


Maximiliano de Souza
Vereador